



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor **EDUARDO VIOLA**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 1.037.944, expedida pela SSP/DF, CPF 462.875.581-72, designado pela Portaria MCTIC nº 6.535 de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 242, Seção 2, página 5, do dia 18 de dezembro de 2018, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.094/0001-03, com Sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco F, Número 87. Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.702-000, Telefone (61) 3306-2010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **EDSON ANTUNES CAMPOS**, Carteira de Identidade nº 15.881.614-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº 103.809.668-59 RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em conformidade com o que consta do Processo nº 01200.0703199/2016-11, referente à Concorrência nº 01/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. e suas ulteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86, nº 6.555 de 08 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de outubro de 2008, nº 2.272, de 07/7/97, nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica estabelecido, a partir da assinatura deste Termo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato 05/2018, o que corresponde ao valor de **R\$ 2.668.600,69** (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos), passando dessa forma o valor global do Contrato de R\$ 10.674.402,75 (dez milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 13.343.003,44** (treze milhões, trezentos e quarenta e três mil três reais e quarenta e quatro centavos) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, são estimadas em R\$ 2.668.600,69 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 2.546.640,21 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta

reais e vinte e um centavos) para o exercício de 2020, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 04131003220170001; Elemento de Despesa 339035, e R\$ 264.313,36 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos) , cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800782 de 03/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 667.150,17 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Clausula Decima Segunda do Contrato do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF.

EDUARDO VIOLA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto

CONTRATANTE

EDSON ANTUNES CAMPOS

Representante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

| | |
|--|--|
| NOME:RODRIGO DE SA SOUSA CPF:709.515.431-72 | NOME: FABÍOLA DANTAS DE OLIVEIRA TOBIAS CPF: 962.207.671-87 |
|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTUNES CAMPOS (E), Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 20:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viola, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos substituto**, em 10/11/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dantas de Oliveira Tobias, Chefe do Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos**, em 10/11/2020, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sa Sousa, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/11/2020, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6045757** e o código CRC **8F580FE4**.

Não Possui.